



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRAND
Casa de Félix Araújo
Secretaria de Apoio Parlamentar

RESOLUÇÃO Nº 006/2021

EMENTA: CRIA NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL A FRENTE PARLAMENTAR DE DEFESA DE POLÍTICAS DE ATENÇÃO ÀS PESSOAS COM DOENÇAS RARAS E ÀS PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa da Câmara Municipal de Campina Grande “Casa de Félix Araújo”, no uso de suas atribuições legais faz saber que a **CÂMARA DE VEREADORES**, em Sessão realizada no dia 24 de fevereiro de 2021, **APROVOU** e ela **PROMULGA** a seguinte:

R E S O L U Ç Ã O :

Art. 1º Fica criada a **Frente Parlamentar de Defesa de Políticas de Atenção às Pessoas com Doenças Raras e às Pessoas com Transtorno do Espectro Autista**, com vigência para a 18ª Legislatura.

Parágrafo único – A Frente Parlamentar também pode ser denominada, de forma simplificada, como: **Frente Parlamentar em Defesa das Pessoas com Doenças Raras e Autismo**.

Art. 2º Compete à Frente Parlamentar de Defesa de Políticas de Atenção às Pessoas com Doenças Raras e às Pessoas com Transtorno do Espectro Autista:

- I- promover estudos, audiências e debates com o intuito de propor medidas que contribuam para garantir o acesso à saúde a todas às Pessoas com Doenças Raras e com Espectro Autista;
- II- atuar, em colaboração com entidades representativas, para encaminhar sugestões e estudos deliberados pela respectiva Frente Parlamentar aos órgãos competentes nas três esferas de Poder;



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
Casa de Félix Araújo

Secretaria de Apoio Parlamentar

- III- atuar, em colaboração com entidades representativas, para encaminhar demandas de interesse das Pessoas com Doenças Raras e com Espectro Autista para o Ministério Público e o Poder Judiciário;
- IV- propor às Frentes Parlamentares instaladas no Congresso Nacional, com objetivos similares, sugestões de criação de novas leis ou de mudanças legislativas;
- V- intermediar a integração entre esferas governamentais para solucionar problemas oriundos de conflitos de competência;
- VI- promover ações que estimulem a conscientização sobre a importância da inclusão social das Pessoas com Doenças Raras e com Espectro Autista.

Art. 3º A Frente Parlamentar de Defesa de Políticas de Atenção às Pessoas com Doenças Raras e com Espectro Autista será composta pelos vereadores que assinarem a lista de adesão.

Art. 4º A frente parlamentar de defesa de políticas de atenção às pessoas com doenças raras e com espectro autista será presidida pelo primeiro signatário do presente Projeto de Resolução e será eleito um relator, dentre os demais vereadores signatários.

Parágrafo Único – Caberão ao presidente e ao relator a organização e a condução dos trabalhos da Frente.

Art. 5º As reuniões da Frente Parlamentar de Defesa de Políticas de Atenção às Pessoas com Doenças Raras e com Espectro Autista serão públicas e abertas à participação da sociedade civil e serão realizadas em local das dependências da Câmara Municipal de Campina Grande.

Art. 6º Os relatórios dos trabalhos produzidos pela Frente Parlamentar de Defesa de Políticas de Atenção às Pessoas com Doenças Raras e com Espectro Autista, inclusive sumários e conclusões das reuniões, serão encaminhados para a presidência da Câmara Municipal de Campina Grande para posterior registro no Expediente do Poder Legislativo.

Art. 7º O vereador integrante da Frente Parlamentar de Defesa de Políticas de Atenção às Pessoas com Doenças Raras e com Espectro Autista que faltar a três reuniões de forma não justificada, automaticamente será desligado da Frente, mediante comunicação por escrito.

Art. 8º Nos casos omissos, usar-se-á, por analogia, o Regimento Interno da Câmara Municipal de Campina Grande.



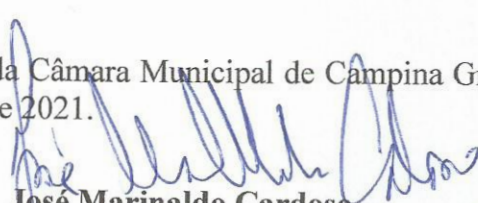
ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRAND
Casa de Félix Araújo
Secretaria de Apoio Parlamentar

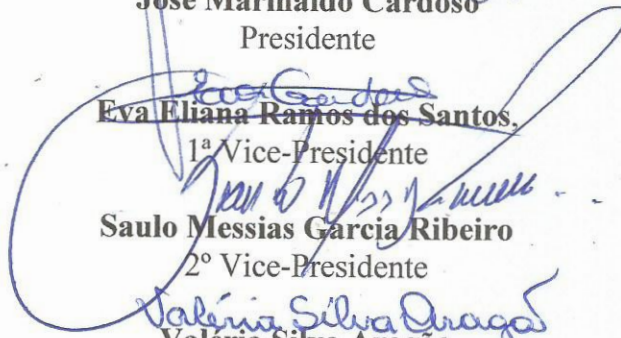
Art. 9º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

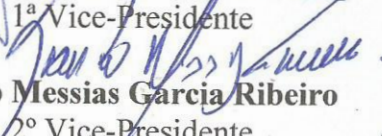
Art. 9º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

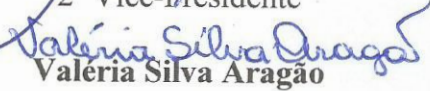
Art. 10 Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente, a Resolução nº 068/2017.

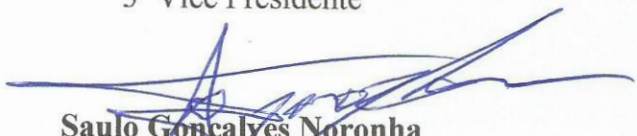
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande “Casa de Félix Araújo”, em 24 de fevereiro de 2021.

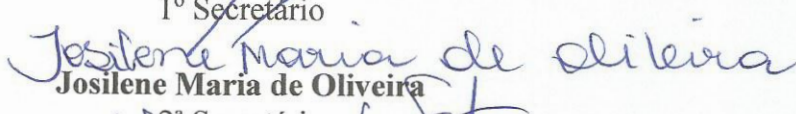

José Marinaldo Cardoso
Presidente

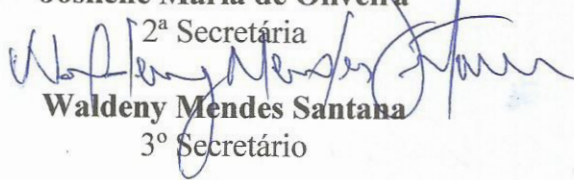

Eva Eliana Ramos dos Santos
1ª Vice-Presidente


Saulo Messias Garcia Ribeiro
2º Vice-Presidente


Valéria Silva Aragão
3ª Vice Presidente


Saulo Gonçalves Noronha
1º Secretário


Josilene Maria de Oliveira
2ª Secretária


Waldeny Mendes Santana
3º Secretário